

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Regulamento de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e

Considerando a situação sanitária dos rebanhos localizados no Estado de Rondônia, onde não se registra a presença da febre aftosa há mais de 3 (três) anos;

Considerando os resultados obtidos no inquérito soropidemiológico para avaliação de atividade viral para febre aftosa nos rebanhos susceptíveis localizados no Estado de Rondônia, e o que consta do Processo no 21000.008402/200201, resolve:

Art. 1º Declarar o Estado de Rondônia como livre de febre aftosa com vacinação.

Art. 2º Criar na região norte do Município de Porto Velho RO, uma zona tampão com 1.987 km², localizada na divisa com os municípios de Canutama e Humaitá AM, à margem esquerda dos rios Madeira e Igarapé Cuniã.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES

(Of. El. nº 368/GM)

D.O.U., 23/10/2002